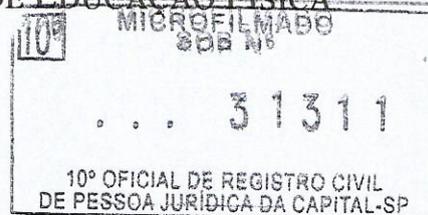


FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FEPEFI

FEPEFI



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FEPEFI

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DOMICÍLIO E FINALIDADES

Art. 1º. – A **Federação Interestadual dos Profissionais de Educação Física - FEPEFI**, neste estatuto também denominada **FEPEFI**, fundada em 16 de dezembro de 2013, é uma entidade sindical autônoma do grau superior, com base territorial a abranger os Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins de representação legal dos Sindicatos dos Profissionais de Educação Física, devidamente constituídos na forma da lei e dos Profissionais de Educação Física atuantes em Municípios localizados nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins onde não existam tais Sindicatos.

Parágrafo único - A FEPEFI tem domicílio e foro na Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, 625, Paraíso, CEP 04003-043.

Art. 2o. – A Federação tem como finalidades:

- a) – A representação dos Sindicatos atuantes em sua base territorial e dos Profissionais de Educação Física atuantes em Municípios localizados nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins onde não existam tais Sindicatos;
- b) – Representar e defender os direitos e interesses coletivos ou individuais dos Sindicatos da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas, podendo representar e substituir processualmente os Sindicatos associados e os Profissionais de Educação Física atuantes em Municípios localizados nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins onde não exista sindicato da categoria, em ações que versem sobre a instauração de processos e cumprimentos de convenções e acordos coletivos ou decisões normativas;
- c) – Unificar, em nível interestadual, a ação dos Sindicatos dos Profissionais de Educação Física na luta em defesa de seus direitos e interesses da categoria;
- d) – Defender os princípios da autonomia, da liberdade e da unicidade sindical, podendo filiar-se a confederações sindicais e centrais sindicais, assim como a outras entidades nacionais e internacionais, desde que relacionadas às suas finalidades;
- e) – Contribuir para a consolidação de uma sociedade brasileira livre, justa, progressista, solidária e ambientalmente sadia e para a ampliação das conquistas democráticas do País;
- f) – Incentivar o aprimoramento técnico, científico e cultural da categoria;
- g) – Promover ou apoiar a realização de iniciativas destinadas a elevar o nível de organização, conscientização, formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional da categoria, assim como participar de eventos intersindicais, interprofissionais e de outros fóruns;
- h) – Manter intercâmbio com outras entidades de classe, de todos os níveis, e com outras instituições para a consecução de seus objetivos;
- i) – Atuar, sempre que necessário e possível, articuladamente com os Sindicatos dos Profissionais de Educação Física de todo o País;
- j) – Celebrar convênios, acordos e contratos coletivos de trabalho e de outras ordens, em prol dos Profissionais de Educação Física atuantes em Municípios localizados nos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte e Tocantins onde não exista sindicato da categoria;